

TERMO DE REFERÊNCIA 29/2025

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação mensal de veículos com motorista uniformizado e fornecimento de combustível, período de 12 (doze) meses, sendo possível a renovação por igual período até o limite de 60 meses.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1.2 DOS VEÍCULOS

Locação mensal de veículos com motorista, mediante necessidades da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, conforme detalhamento e especificações técnicas mínimas obrigatórias, relacionadas abaixo.

LOTE 1				
ITEM		DESCRÍÇÃO	QTD	FREQUÊNCIA
1	I	Veículos operacionais Sedan, com motorização mínima de 105 cv, cor branco ou preto, dotado de ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, vidros elétricos, alarme com trava elétrica em todas as portas e no mínimo 02 air bags, freios ABS, rádio AM/FM com conexão USB e conexão Bluetooth ou kit multimídia com conexão USB. Deverá ser zero km na entrega ou ter no máximo 40.000 km rodados ou ter sido fabricado no ano anterior a sua utilização (Ex. utilização 2025, fabricação em 2024). Módulo de rastreamento por satélite e sistema para monitoramento. Com motorista. Para transporte de equipamentos e materiais de pequeno porte, e de funcionários da FMS-SL e do município de São Leopoldo.	4	MENSAL
2	II	Veículos tipo camioneta (veículo misto destinado ao transporte de passageiros e carga no mesmo compartimento), com motorização mínima 106 CV, 1.8, torque mínimo de 16,8, porta-malas mínimo de 553 lts, tanque de combustível mínimo de 53 lts, cor branca ou preta, dotado de	2	MENSAL

		ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, mínimo 07 lugares, vidros elétricos, alarme com trava elétrica em todas as portas e no mínimo 02 air bags, rádio AM/FM com conexão USB e conexão Bluetooth ou kit multimídia com conexão USB, com emparelhamento da tela do celular. Deverá ser zero km na entrega ou ter no máximo 40.000 km rodados ou ter sido fabricado no ano anterior a sua utilização (Ex. utilização 2025, fabricação em 2024. Módulo de rastreamento por satélite e sistema para monitoramento). Com motorista. Para transporte de equipamentos e materiais de pequeno porte, e de funcionários da FMS-SL e do município de São Leopoldo.		
3	III	Veículos tipo camioneta (veículo misto destinado ao transporte de passageiros e carga no mesmo compartimento), com motorização mínima 106 CV, 1.8, torque mínimo de 16,8, porta malas mínimo de 553 lts, tanque de combustível mínimo de 53 lts, cor branca ou preta, dotado de ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, mínimo 07 lugares, vidros elétricos, alarme com trava elétrica em todas as portas e no mínimo 02 air bags, rádio AM/FM com conexão USB e conexão Bluetooth ou kit multimídia com conexão USB, com emparelhamento da tela do celular. Deverá ser zero km na entrega ou ter no máximo 40.000 km rodados ou ter sido fabricado no ano anterior a sua utilização (Ex. utilização 2025, fabricação em 2024. Módulo de rastreamento por satélite e sistema para monitoramento). Com motorista. Para transporte de equipamentos e materiais de pequeno porte, e de funcionários da FMS-SL e do município de São Leopoldo, transporte sanitário de usuários e materiais biológicos.	1	MENSAL
4	III	Veículos operacionais Sedan, com motorização mínima de 105 cv, cor branco ou preto, dotado	1	MENSAL

	<p>de ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, vidros elétricos, alarme com trava elétrica em todas as portas e no mínimo 02 air bags, freios ABS, rádio AM/FM com conexão USB e conexão Bluetooth ou kit multimídia com conexão USB. Deverá ser zero km na entrega ou ter no máximo 40.000 km rodados ou ter sido fabricado no ano anterior a sua utilização (Ex. utilização 2025, fabricação em 2024). Módulo de rastreamento por satélite e sistema para monitoramento. Com motorista. Para transporte de equipamentos e materiais de pequeno porte, e de funcionários da FMS-SL e do município de São Leopoldo, transporte sanitário de usuários e materiais biológicos.</p>	
--	---	--

Os serviços deverão ser prestados nas seguintes condições:

- a) Entrega com tanque de combustível cheio;
- b) Revisões e manutenção do veículo em dia;
- c) Seguro incluindo Isenção de taxa de entrega e de serviço;
- d) Compete a empresa vencedora definir a forma como garantirá tais proteções, não podendo alegar quaisquer fatores (como falta de seguro, não cobertura ou tipo de seguro) para dificultar, atrasar ou prejudicar a prestação dos serviços.
- e) Não será aceito um “autosseguro”, onde a locadora se responsabilizará pela seguridade do casco.
- f) Nos primeiros 60 dias de contrato serão aceitos veículos provisórios com até 100.000 km rodados ou fabricação superior a 2020, os veículos provisórios devem atender as demais especificações dispostas anteriormente.
- g) Os veículos deverão possuir logotipia nas portas laterais que identifique a Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, a logotipia poderá ser feita na forma de adesivagem ou como ímã, o design gráfico referente a logotipia da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo será enviado a contratada, sendo responsabilidade da Contratada a aquisição e fixação da logotipia.
- h) Será indicado pela contratante um local para ponto de encontro onde os carros deverão estar à disposição quando não estiverem a serviço da contratada. O ponto de encontro a ser indicado será um local da Administração Pública na região central de São Leopoldo.
- i) O serviço de sete (7) veículos deve estar disponível das 8h às 17h30 de segunda a sexta-feira e um (1) veículo deve estar disponível das 7h30 às 17h de segunda

a sexta-feira.

1.1.2 DOS MOTORISTAS

- a) O valor total das horas extras relativas aos serviços de motorista corresponderá ao valor da hora (valor motorista / X horas trabalhadas diárias) multiplicado pela quantidade de horas realizadas acima das X horas inicialmente contratadas, sem quaisquer acréscimos ao valor ofertado.
- b) Ressarcimento, pela ENTIDADE, de eventuais despesas de hospedagem do motorista por dia, no valor máximo de R\$ 250,00.
- c) É de responsabilidade da locadora as infrações de trânsito de seus próprios motoristas.
- d) Os motoristas deverão estar uniformizados, utilizando calça em cores preta ou azul, camisa em tons neutros e calçado fechado, também deverão portar crachá de identificação com logotipia da Contratada.
- e) O motorista deverá realizar as seguintes atividades básicas:
 - I. Conduzir os veículos com zelo e cautela necessária à prevenção de incidentes de qualquer natureza, devendo ser observado todas as normas legais de trânsito.
 - II. Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do responsável pelo contrato.
 - III. Estacionar o veículo em local seguro, quando este, em serviço, apresentar defeito que impeça o seu tráfego normal, comunicando o ocorrido imediatamente a sua chefia e à CONTRATANTE, solicitando a sua empregadora a tomada das providências necessárias.
 - IV. Manter atualizado o exame médico exigido pelo Departamento de Trânsito local.
 - V. Comunicar ao agente de controle quaisquer defeitos ou avarias que comprometam o desempenho do veículo, coloquem em risco o tráfego normal ou a saúde de seus ocupantes.
 - VI. Zelar pela segurança dos passageiros e materiais transportados.
 - VII. Não permitir o embarque de pessoas não autorizadas.
 - VIII. Zelar pela integridade dos ocupantes do veículo.
 - IX. Zelar pela segurança dos documentos e equipamentos transportados sob sua responsabilidade.

-
- X. Manter em perfeitas condições de uso e funcionamento o veículo sob sua responsabilidade, comunicando a fiscalização do contrato e à empresa quaisquer defeitos e ou avarias nele detectados.
 - XI. Não fumar no interior dos veículos.
 - XII. Atender com respeito e cortesia todos os passageiros transportados demonstrando interesse pelo serviço executado.
 - XIII. Não ingerir bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes, em hipótese alguma, quando em serviço.
 - XIV. Não afixar emblemas ou distintivos de qualquer natureza nos veículos a serviço da Contratante, e não ser os previstos em contrato.
 - XV. Não escutar rádio em volume acima do permitido por lei.
 - XVI. Executar, no Controle de Bordo Diário, as anotações de quilometragem, que serão conferidas e atestadas pelo usurário, no momento do embarque e desembarque.
 - XVII. Disponibilizar dados de quilometragem diária inicial e final, bem como seus relatórios, dos dias em que houver a prestação dos serviços e sempre que solicitado pelo gestor.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Faz-se necessário a locação de carros fixos mensais para atendimento das necessidades de deslocamento das Unidades Básicas de Saúde, da Sede e dos serviços de Saúde da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo.

O serviço de locação de veículos, vem ganhando cada vez mais destaque por trazer uma significativa redução de custos, visto que elimina despesas de propriedade do contratante, bem como o custo de manutenção, cujos valores são bastante significativos. Este modelo de operação prevê que a Contratada adquira os veículos e disponibilize a Contratante em regime de locação, sendo também responsável pela manutenção e regularização destes.

A remuneração se dá pela cobrança por veículo locado, na opção mensal, com motorista e fornecimento de combustível. O volume de demandas para atendimento gera uma quantia significativa de veículos, assim com o intuito de buscar maior vantagem econômica nos preços ofertados no processo licitatório, bem como na maior eficiência na execução dos serviços, adotou-se o critério de julgamento menor preço por lote.

3. LOCAL(IS) E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

Prazo de Início: estima-se que o contrato iniciar-se-á em **03/09/2025**.

Prazo de entrega para o lote: na assinatura do contrato.

Local: A CONTRATADA deverá entregar os veículos nos locais indicados pela Fundação Municipal de Saúde abastecido com o tanque de combustível completo. Os deslocamentos serão realizados dentro do município de São Leopoldo e também na região metropolitana de Porto Alegre, podendo ocorrer viagens para outros municípios dentro do estado do Rio Grande do Sul.

Prazo de vigência do contrato: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, sendo admitida a sua prorrogação pelo mesmo período até o limite de 60 meses.

4. Qualificação técnica:

4.1 A título de qualificação técnica, o participante do certame licitatório deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove bom desempenho do licitante no fornecimento de objeto compatível com a contratação

5. Documentos de qualificação econômico-financeira:

5.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6. Valor estimado para proposta:

6.1 Valor total estimado mensal de R\$96.787,45 (noventa e sete mil e setecentos e oitenta e sete reais com quarenta e cinco centavos).

7. Forma de Julgamento

Para fins de disputa no pregão eletrônico, será vencedora a proponente que ofertar o **menor valor mensal**, para a contratação de todos os veículos dispostos no Anexo I.

8. Regime de Execução do Contrato

O contrato será executado por **empreitada por preço global**.

9. Direitos e obrigações da Contratante:

9.1 A Contratante terá o direito de receber os serviços em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade.

9.2 A Contratante reserva-se o direito de sustar o pagamento dos serviços não executados ou executados em desconformidade com o pactuado.

9.3 A Contratante reserva-se o direito de glosar os dias ou horas em que não houve a prestação dos serviços pelos profissionais da Contratada, seja pela falta de profissional ou pela falta de material de trabalho.

9.4 Constituem obrigações da Contratante, além de outras previstas:

9.4.1 Efetuar o pagamento no valor mensal pactuado, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram.

9.4.2 Notificar, formal e tempestivamente, à Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

9.4.3 Promover a verificação dos relatórios dos serviços prestados para viabilizar a emissão das Notas Fiscais no prazo.

9.4.4 Fornecer e colocar à disposição da Contratada quaisquer informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços.

9.4.5 Acompanhar a execução da prestação de serviços, através da fiscalização e gestão do contrato.

9.4.6 **É de responsabilidade da CONTRATADA toda a manutenção do veículo, seja preventiva e/ou corretiva**, em rede de concessionárias da marca do veículo locado e com a utilização de peças originais de fábrica, bem como seguro total sobre o veículo, inclusive contra terceiros, incluindo o abastecimento e lavagem. Para tal comprovação é exigido pelo CONTRATANTE o envio da apólice do seguro por e-mail de todos os veículos disponibilizados, em até 48 (quarenta e oito) horas do início da vigência do contrato, ou em caso de qualquer substituição de veículo, e nesta conste todas as placas dos veículos segurados (entregues para a CONTRATANTE), bem como o detalhamento das coberturas do seguro contratado.

9.4.7 Será aceita declaração original, devidamente assinada e carimbada, emitida pela seguradora, desde que conste todas as placas dos veículos segurados (entregues para a Contratante) e o detalhamento das coberturas do seguro contratado.

9.4.8 Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a lavagem completa do veículo para devolução ao CONTRATANTE, quando for o caso.

9.4.9 Em caso de manutenções periódicas, preventivas e/ou corretivas nos veículos, deve ser disponibilizado imediatamente veículo reserva, de cor neutra (branco ou preto) e com as mesmas especificações do veículo definitivo, até que o mesmo seja devolvido devidamente consertado/revisado.

9.4.10 Os veículos locados deverão estar cobertos por seguro, incluindo, entre

outras coberturas, os serviços de assistência técnico mecânica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, para panes decorrentes do mau funcionamento do veículo, em qualquer região do Estado do Rio Grande do Sul, assim como a responsabilidade pelo **pagamento da franquia que venha a ser necessário durante a vigência do contrato é da CONTRATADA.**

9.4.11 Fica a critério da CONTRATADA identificar qual a melhor opção e valores de indenizações para o seguro para atender a prestação de serviços. Não será aceito autosseguro pelo casco do veículo.

9.4.12 Não será aceito um “autosseguro”, onde a locadora se responsabilizará pela seguridade do casco.

9.4.13 As avarias contidas nos veículos no momento da devolução e/ou substituição são de inteira responsabilidade da CONTRATADA e devem estar previstas no seguro contratado.

9.4.14 Em caso de avaria no veículo durante sua utilização pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do mesmo, em até 04 (quatro) horas após a solicitação do CONTRATANTE, sem ônus de taxas de entrega e de serviço, em todo o Estado do Rio Grande do Sul, por veículo reserva com as mesmas características do definitivo observando a tabela de especificações dos veículos, não necessitando ser da mesma cor ou adesivado.

9.4.15 Os veículos locados deverão estar registrados em nome da CONTRATADA ou estar em posse direta da contratada, desde que sejam de propriedade de empresa integrante de seu mesmo grupo econômico e que o faturamento seja emitido pelo CNPJ da empresa CONTRATADA. Será solicitada comprovação das empresas que fazem parte do grupo econômico.

9.4.16 As infrações de trânsito dos motoristas são de responsabilidade da CONTRATADA.

9.4.17 A Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo pagará a CONTRATADA o valor efetivo relativo aos veículos locados, na proporção de suas quantidades e prazos de utilização.

9.4.18 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de todos os valores referentes a impostos, licenciamentos, emplacamentos, correios, seguro obrigatório e, inclusive o envio com antecedência a Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo dos respectivos comprovantes e documentos de uso obrigatório nos veículos.

9.4.19 Podem ser emitidas faturas e a CONTRATADA pode ser optante pelo Simples.

9.4.20 A estimativa média de quilometragem rodada é de 1.500 km/mês por veículo.

9.4.21 Para os CV informados nas especificações de cada item, tal exigência poderá ser atendida para quaisquer combustíveis, ou seja, ETANOL ou GASOLINA, ou também veículos elétricos, sendo vedados veículos a gás natural.

9.4.22 É de responsabilidade da Contratada a resguarda dos veículos nos períodos em que não estiverem a serviço da Contratante.

10. Forma e condições de Pagamento:

10.1. Para possibilitar a emissão do documento de cobrança, a Contratada deverá entregar até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, para a fiscal do contrato:

10.1.1 Cópia do registro de efetividade dos funcionários da competência da NF;

10.1.2 Cópia do registro de quilometragem de cada veículo utilizado na contratação, com a indicação da placa e o período a que se refere.

10.1.3 Os documentos exigidos nos itens 4.1.1 e 4.1.2 serão utilizados como o Relatório de Prestação de serviços, após conferência e ateste de cada fiscal.

10.2. O pagamento do objeto será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pela gestão e fiscalização, e após conferência das certidões de regularidade exigidas.

10.3. A CONTRATADA deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal, que serão aferidos nos sítios geradores pelo gestor do contrato e atestado no documento fiscal. Na impossibilidade de gerar a comprovação pela *internet*, fica a CONTRATADA obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade.

10.4. A CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal os seguintes documentos: GPS/INSS com comprovante de pagamento; GFIP/FGTS com comprovante de pagamento; SEFIP com o nome dos motoristas; folha de pagamento ou cópia dos contracheques. Os documentos devem ser da competência anterior ou do mesmo mês da competência dos serviços cobrados na Nota Fiscal.

10.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a CONTRATANTE efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de mais 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo supramencionado.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta-corrente da CONTRATADA ou PIX, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número do Contrato, Nome e Número da conta-corrente e da Agência ou PIX, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

10.7 Poderá ser resarcido a Contratada os valores referentes a gastos com pedágio e estacionamento privado quando em serviço da Contratante, o resarcimento será feito diretamente na nota fiscal do serviço mediante apresentação de comprovante.

10.8 As horas extras serão pagas conforme comprovação da execução, sendo pagas diretamente na nota fiscal do serviço.

10.9. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da CONTRATANTE, trazendo o número da ordem de compra e o processo a que este se refere, conforme segue:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO

Endereço: Avenida João Correa, 1350, Loja 01, Centro

CEP 93.020-668

CNPJ: 50.144.885/0001-70

Inscrição Estadual: Isenta

Ordem de Compra nº.: _____ / _____

Pregão nº.: **10/2025**

11. Reajuste Contratual e Repactuação

11.1 De acordo com a Lei nº 10.192/2001, regular-se-á o reajustamento observando-se o interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação.

11.2 Fica fixado para o reajustamento do custo dos materiais o IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a substituí-lo.

12. FISCALIZAÇÃO: A FMS-SL indica Marina Silveira Rodrigues, matrícula n. 490, endereço eletrônico supervisao.das@fmssl.rs.gov.br, para que na função de Fiscal da Ata acompanhe a entrega do produto, no local onde ocorrerem, realizando as conferências, as medições e relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas, a fim de instruir o gestor da ata. A fiscalização, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

13. GESTOR DO CONTRATO: A FMS-SL indica Audrei Melissa Schmidt Pires, matrícula n. 512 endereço eletrônico das@fmssl.rs.gov.br, para que na função de Gerente da Ata, acompanhe o andamento da mesma, exija o cumprimento do pactuado, trate das eventuais modificações, comunique formalmente à licitante as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto, recuse os fornecimentos prestados em desacordo, acompanhe as entregas e realize as conferências necessárias, seja a interface com a licitante, a fim de promover as notificações e sanções cabíveis, na busca do atendimento das obrigações. A fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária. A fiscalização não isenta a CONTRATADA das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

São Leopoldo, 15 de agosto de 2025.

Marina Silveira Rodrigues
Fiscal

Audrei Melissa Schmidt Pires
Gestor

14. CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE

Nos termos do artigo 53, §4º, da Lei 14.133/2021, em controle prévio de legalidade mediante análise jurídica, opino pela possibilidade da contratação.

São Leopoldo, 15 de agosto de 2025.

Fabrício Pianta
Assessor Jurídico

15. AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade apresentada pelo Setor Requisitante, devidamente fundamentada, bem como a estimativa de preços e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, AUTORIZO a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação para a sede da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo.

São Leopoldo, 15 de agosto de 2025.

Alexandra Fabíola Ribeiro Camargo
Diretora-Presidente da FMS-SL